



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 835

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 835

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.276, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

[1]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação dos bens móveis que especifica, mediante processo de licitação, na modalidade de leilão público, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 30, de 01 de outubro de 2019, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis relacionados no Anexo Único desta lei, de propriedade do Município de Valentim Gentil, considerados antieconômicos conforme laudo de avaliação da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 4.280, de 05 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Os bens móveis de que trata este artigo serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Art. 2º As alienações de que trata esta lei serão precedidas mediante processo de licitação, na modalidade de leilão público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, por valores não inferiores aos mínimos estabelecidos pela Comissão de Avaliação a que se refere o artigo 1º.

§ 1º. Todos os critérios, normas e condições para o leilão serão determinados por meio de Edital Público específico, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º. O produto arrecadado com as alienações dos bens descritos nesta lei será necessariamente revertido para o erário municipal, devendo ser empregado de acordo com as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º No caso de não haver interessados para um ou mais bens, fica o Poder Executivo autorizado a realizar nova licitação, mediante reavaliação do respectivo valor mínimo do bem a ser alienado pela Comissão de Avaliação mencionada no art. 1º.

Art. 4º Fica o setor competente do Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações no Patrimônio Municipal com relação à baixa dos bens a serem alienados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de outubro de 2019.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

Praca Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 835

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[2]

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 04 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 835

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[3]

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.276, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, CONSIDERADOS ANTIECONÔMICOS, A SEREM ALIENADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E RESPECTIVOS LANCES MÍNIMOS PARA ALIENAÇÃO, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 4.280, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

LOTE	DESCRIÇÃO
01	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Micro-ônibus Volare A8 Escolar ANO: 2004 PLACA: CZA 6945 LANCE MÍNIMO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
02	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Automóvel Utilitário Volkswagen Kombi ANO: 1998 PLACA: BFY 3262 LANCE MÍNIMO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
03	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Automóvel Utilitário Volkswagen Kombi ANO: 1998 PLACA: BFY 3266 LANCE MÍNIMO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
04	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Automóvel Utilitário Volkswagen Kombi ANO: 2005 PLACA: CMW 5669 VALOR MÍNIMO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
05	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Ônibus Mercedes Benz 1313 Marcopollo Viaggio Escolar ANO: 1986 PLACA: CLH 2044 VALOR MÍNIMO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
06	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Ônibus Mercedes Benz 370 Marcopollo Viaggio Escolar ANO: 1986 PLACA: CLH 2034 VALOR MÍNIMO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
07	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Ônibus Scania Marcopolo Torino GVV – 42 lugares - Escolar ANO: 1998 PLACA: CQH 8469 VALOR MÍNIMO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 835

Página 5 de 11

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.624, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.245, de 07/12/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2019, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 75.087,45 (setenta e cinco mil e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
125	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
169	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
207	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
313	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
324	020502	12.365.0014.2033	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.587,45
349	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRAORÇAMENTÁRIO	4.500,00
363	020503	12.361.0014.2037	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
TOTAL GERAL					75.087,45

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
127	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-5.000,00
128	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-5.000,00
161	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-20.000,00
203	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	-2.000,00
311	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00
330	020502	12.365.0014.2033	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-3.587,45
346	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-2.500,00
347	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	-2.000,00
370	020503	12.361.0014.2037	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
TOTAL GERAL					-75.087,45

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 835

Página 6 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIRS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 04/10/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 835

Página 7 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.625, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
207	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.580,00
241	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
320	020502	12.365.0014.2032	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
324	020502	12.365.0014.2033	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	59.977,84
TOTAL GERAL					87.557,84

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
226	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	-1.580,00
238	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-15.000,00
258	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-2.000,00
319	020502	12.365.0014.2032	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-30.000,00
359	020503	12.361.0014.2036	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-30.000,00
360	020503	12.361.0014.2036	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	-5.000,00
361	020503	12.361.0014.2036	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-3.977,84
TOTAL GERAL					-87.557,84

Art. 2º. A transposição realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 835

Página 8 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 04/10/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 835

Página 9 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.626, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
207	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
TOTAL GERAL					7.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
235	020402	10.301.0012.2025	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00
289	020402	10.305.0012.2063	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
TOTAL GERAL					-7.000,00

Art. 2º. A transferência realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 04/10/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 835

Página 10 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.627, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
58	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
236	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
TOTAL GERAL					60.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
54	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRAORÇAMENTÁRIO	-20.000,00
78	020204	28.843.0008.1009	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	-30.000,00
88	020301	08.243.0028.2054	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRAORÇAMENTÁRIO	-10.000,00
TOTAL GERAL					-60.000,00

Art. 2º. O remanejamento realizado obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 04/10/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 835

Página 11 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.628, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.245, de 07/12/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2019, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
324	020502	12.365.0014.2033	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
363	020503	12.361.0014.2037	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da previsão de excesso de arrecadação das transferências do Fundeb, conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 7, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 04/10/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11